



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 700/2021 TRE-MA/CRE/ASCRES/COGEO

Dispõe sobre o Painel de Metas Judiciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e dá outras providências.

A Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial nas atribuições previstas no art. 19, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

CONSIDERANDO a atribuição regimental da Corregedoria Regional Eleitoral de expedir provimentos necessários ao bom funcionamento dos serviços da Justiça Eleitoral de primeiro grau;

CONSIDERANDO o macrodesafio “celeridade e produtividade na prestação jurisdicional” na perspectiva processos internos do Plano Estratégico do TRE-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das atividades jurisdicionais das unidades judiciárias de primeiro grau do TRE-MA, relacionado às metas e indicadores do Prêmio de Qualidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no eixo produtividade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Painel de Metas Judiciais do TRE-MA, como instrumento de acompanhamento do desempenho das atividades processuais e jurisdicionais desenvolvidas no âmbito das unidades judiciárias de 1º grau do TRE-MA, a partir da apuração dos indicadores do eixo produtividade o Prêmio de Qualidade do CNJ.

§1º A Corregedoria Regional Eleitoral fará o acompanhamento mensal do Painel de Metas Judiciais, objetivando apoiar as Zonas Eleitorais no aprimoramento das atividades processuais e judicantes.

§2º O Painel de Metas Judiciais do TRE-MA disponibilizará, para consulta interna e externa, os seguintes dados por unidade judiciária:

- I – Cumprimento das Metas Nacionais;
- II – Indicador taxa de congestionamento;
- III – Processos sem julgamento;
- IV – Processos tramitando;
- V – Processos paralisados há mais de 30 dias.

Art. 2º Estabelecer o Ranking de Desempenho das atividades processuais desenvolvidas no âmbito das Zonas Eleitorais do TRE-MA, a fim reconhecer as unidades judiciárias de 1º grau com melhores resultados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no eixo produtividade do Prêmio de Qualidade do CNJ.

Parágrafo único. O ranking será composto de indicadores com métricas que visem avaliar o desempenho equitativo das unidades judiciárias eleitorais.

Art. 3º Instituir o Índice de Eficiência Processual – IE-Proc, como meio de mensuração do desempenho das unidades judiciárias de 1º grau, a fim de subsidiar os dados para estabelecimento do Ranking de Desempenho das Zonas Eleitorais.

Parágrafo único. O IE-Proc será apurado na forma estabelecida no anexo I da presente portaria.

Art. 4º - No mês de dezembro de cada ano será verificada a média do histórico de posição no Ranking de Desempenho e emitida menção honrosa, por portaria do Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, às Zonas Eleitorais que alcançaram índice, no ano, maior que 90% (noventa por cento).

Art. 5º A Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral adotará os relatórios disponíveis no Portal como fonte subsidiária das atividades de correição e inspeção das zonas eleitorais.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Vice-Presidente e Corregedora

ANEXO I

IE-PROC – VARIÁVEIS E FÓRMULAS

1 - O IE-Proc será apurado pela soma dos indicadores constantes do Prêmio de Qualidade do CNJ, multiplicado pelo peso equivalente ao seu grau de relevância, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{IE-PROC} = \text{I01.P} + \text{I02.P} + \text{I03.P} + \text{I04.P} + \text{I05.P} + \text{I06.P/SP}, \text{ multiplicado por } 100\%,$$

Onde:

I01, I02, I03, I04, I05 e I06 = indicadores do Selo de Qualidade CNJ

P = Peso de cada indicador

SP = soma dos pesos dos indicadores.

2 - Apurado o valor de cada indicador, será aplicado o peso do indicador no ranking para cada zona eleitoral, e este incidirá no ranking com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{TEI} = 100 - (\text{PIR}/100) * \text{VA},$$

Onde:

TEI = Taxa de Eficiência no Indicador

PIR = Peso do Indicador no Ranking

VA = Valor apurado do indicador

3 - A classificação das unidades judiciárias no ranking dar-se-á com a soma do TEI - Taxa de Eficiência no Indicador, obedecendo a escala de 0 (zero) a 100% (cem), subdividindo nos seguintes níveis, onde “X” é o valor do índice alcançado no momento da apuração:

- I. 1º ($X > 90\%$) muito alto (cor azul)
- II. 2º ($70\% > X \leq 90\%$) alto (cor verde)
- III. 3º ($50\% > X \leq 70\%$) médio (cor laranja)
- IV. 4º ($30\% > X \leq 50\%$) baixo (cor vermelho)

V. V. 5° (0% => X <= 30%) muito baixo (cor vermelho mais escuro)



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR, Coordenador(a)**, em 29/04/2021, às 20:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1418881** e o código CRC **ECD9BBA4**.

0003545-46.2021.6.27.8000	1418881v8
---------------------------	-----------